



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 2.568, de 04 de outubro de 2004.**

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio destinado aos Secretários Municipais de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005, fica fixado em R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos mensalmente em parcela única.

**Artigo 2º** - O subsídio de que trata esta Lei sofrerá atualização nas mesmas datas e percentuais concedidos aos servidores públicos do Município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de outubro de 2004.

  
JOSÉ SCHIAVINATI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**Lei nº 2.568/04** – fls. 02.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc

